

## NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) NA PRODUÇÃO DE FILMES SOB ENCOMENDA

**RAZÕES JURÍDICAS:** Brevemente expondo, ocorre que a hipótese de incidência tributária do Imposto sobre Serviço (ISS) pela produção de filmes sob encomenda (produção de audiovisual, vinhetas, VTs, comerciais, vídeos e filmes para usuários específicos) estava prevista na lista em anexo da <u>Lei Complementar 116/03</u>, no seu <u>item 13.01</u>, a qual sofreu veto presidencial.

Diante disto, como forma de continuar arrecadando, o município vem utilizandose do instituto da analogia para, de forma inconstitucional, <u>enquadrar a referida</u> <u>atividade vetada no que é previsto no item 13.03</u>, este vigente. Todavia, é vedado a alteração da definição, o conteúdo e alcance com fulcro nos arts. 9º, I, 108, §1º e 110 do CTN. Em razão do exposto, percebe-se que na <u>produção por encomenda</u>, a hipótese tributária que permite a incidência do ISS é diversa daquele prevista no item 13.03 da lista, donde prepondera a atividade de cinematografia.

Portanto, tendo em vista que determinadas empresas exercem exclusivamente a atividade de "produção de audiovisual, vinhetas, VTs, comerciais, vídeos e filmes para usuários específicos", tem-se que, sobre estas pessoas jurídicas, não há direito pelo município de exigir o ISS. Contudo, o Fisco ainda assim o exige sob este cenário apresentado, o que faz gerar clara ilegalidade e cabendo, então, ao contribuinte buscar no Poder Judiciário, a correta aplicação normativa.

ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL: O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, através do Ministro Benedito Gonçalves, no Recurso Especial nº 1.308.628 - RS (2011/0020537-8), firmou o posicionamento de que: a partir da vigência da Lei Complementar 116/03 não mais existe previsão legal que ampare a incidência do ISS sobre a atividade de produção, gravação e distribuição de filmes, seja destinada ao comércio em geral ou ao atendimento de encomenda específica de terceiro, até porque o item vetado, a despeito da motivação da Presidência da República, não fazia tal distinção.